



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CNPJ N.º 27.744.143/0001-64

04/03/2024

DECRETO Nº 2734, DE 04 DE MARÇO DE 2024.

AFOCADO NO MURAL
DA PREFEITURA
EM 04/03/2024

Responsável

Outorga Permissão de Uso de área pública de propriedade do Município de Rio Bananal/ES ao Esporte Clube Santo Antônio.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BANANAL**, ESTADO DO ESPIRITO SANTO, no uso das atribuições e prerrogativas legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 59, inciso I, alínea "g", da Lei Orgânica do Município de Rio Bananal/ES;

CONSIDERANDO que a permissão de uso constitui ato administrativo precário, negocial, oneroso ou gratuito, em que a Administração Pública consente a terceiros a utilização de bem imóvel público, para que ali desenvolva trabalho ou prestação de serviços, de utilidade coletiva, satisfazendo ao interesse público;

DECRETA:

Art. 1º - Fica permitido ao **ESPORTE CLUBE SANTO ANTÔNIO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º. 27.563.683/0001-41, com sede a Rua João Paneto, n.º. 200, Santo Antônio, Rio Bananal/ES, CEP n.º 29920-000, a título precário e em caráter gratuito, o uso do Complexo Esportivo, localizado no Bairro Santo Antônio, nesta urbe, de propriedade do Município de Rio Bananal/ES.

Art. 2º - A presente outorga concretizar-se-á por intermédio de assinatura de Termo de Responsabilidade, parte integrante deste decreto, em anexo único.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito de Rio Bananal/ES, aos 04 (quatro) dias do mês de Março de 2024 (dois mil e vinte e quatro).


EDIMILSON SANTO ELIZÁRIO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CNPJ N.º 27.744.143/0001-64

Registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração, Estado do Espírito Santo, na data supra.

JOENAL GERA
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CNPJ N.º 27.744.143/0001-64

ANEXO ÚNICO

TERMO DE RESPONSABILIDADE N.º 002/2024

Aos 04 (quatro) dias do mês de março de 2024, no Gabinete do Prefeito do Município de Rio Bananal, perante as testemunhas ao final nomeadas e assinadas, compareceu o **MUNICÍPIO DE RIO BANANAL/ES**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 27.744.143/0001-64, com sede na Av. 14 de Setembro, n.º 887, Bairro Centro, Rio Bananal/ES, CEP n.º 29920-000, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Edmilson Santo Eliziário, doravante simplesmente denominado **PERMITENTE**, e lado outro, compareceu o **ESPORTE CLUBE SANTO ANTÔNIO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 27.563.683/0001-41, com sede na Rua João Paneto, n.º 200, Bairro Santo Antônio, Rio Bananal/ES, CEP n.º 29920-000, neste ato representado pelo Sr. Felipe Gonçalves Pinheiro, devidamente inscrito no CPF 137.486.787-03 e RG n.º 3.173.453 SPTC/ES, doravante simplesmente denominado **PERMISSIONÁRIA**, que declara assumir a responsabilidade de cumprir as condições aqui estabelecidas, em razão da permissão de uso outorgada pelo Decreto Municipal n.º 2734, de 04 de março de 2024, na seguinte conformidade:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. A **PERMISSIONÁRIA** recebe, a título precário e gratuito, a permissão de uso do Complexo Esportivo, localizado no Bairro Santo Antônio, nesta urbe, de propriedade do Município de Rio Bananal/ES;

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESTINAÇÃO

2. O Complexo Esportivo, objeto da permissão de uso, destina-se tão somente à utilização pela **PERMISSIONÁRIA** para a realização de jogos de futebol, atividades esportivas e recreativas promovidas pela mesma;

2.1. Fica vedada a utilização para qualquer outra finalidade, proibido o empréstimo, locação, sublocação total ou parcial, cessão ou sub-rogação, ou transferência da presente permissão de uso, salvo consentimento prévio e por escrito, reservando-se ao **PERMITENTE** pleno direito de fiscalização;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3. A presente permissão de uso vigorará a contar da data de sua assinatura, até 31 (trinta e um) de dezembro de 2043, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, se as partes em comum acordo assim desejarem, mediante termo aditivo;

CLÁUSULA QUARTA - DA CONSERVAÇÃO

4. A **PERMISSIONÁRIA** compromete-se a:

4.1. Zelar pela boa conservação do complexo esportivo, efetuando os reparos que se fizerem necessários e custeando a água e a energia do local;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CNPJ N.º 27.744.143/0001-64

- 4.2. Não realizar benfeitorias sem a concordância prévia e expressa do PERMITENTE;
- 4.3. Devolver o complexo esportivo, ao término da vigência do contrato, em bom estado;

CLÁUSULA QUINTA - DA EXCLUSIVIDADE

5. A exclusividade do PERMISSONÁRIO, prevista na Cláusula Segunda, fica interrompida nos dias em que o complexo esportivo será utilizado pelo PERMITENTE;

5.1. Quando houver programação oficial coincidindo com o calendário do clube, as partes deverão entrar em comum acordo para a utilização do local;

CLÁUSULA SEXTA - DA RENÚNCIA

6. Não interessando a qualquer das partes a continuação da permissão de uso, ou no caso em que uma das partes venha a optar pela rescisão do presente contrato, basta a comunicação por escrito à outra parte com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, caso em que não caberá qualquer indenização;

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7. O descumprimento das cláusulas deste contrato implicará na sua imediata rescisão, independentemente de qualquer medida judicial, ficando assegurada a parte inocente o direito de rescindi-lo mediante carta simples, ficando a culpada obrigada a compor as perdas e danos que possam advir de seu ato de vontade;

7.1. Em caso de rescisão, a parte interessada deverá manifestar-se expressamente num prazo mínimo de 30 (trinta) dias;

CLÁUSULA OITAVA - DA ISENÇÃO

8. A PERMISSONÁRIA fica isenta de todas as taxas referentes à participação nos campeonatos oficiais organizados pelo PERMITENTE, durante o período de vigência do contrato;

Por estarem de acordo com as cláusulas do presente termo de responsabilidade, assinam PERMITENTE e PERMISSONÁRIO, na presença de testemunhas, para que surtam os devidos e legais efeitos.

Fica ressalvado que, caso seja encontrado outro documento com o mesmo teor deste, com data pretérita, fica este como o vigente e cancelado o anterior.

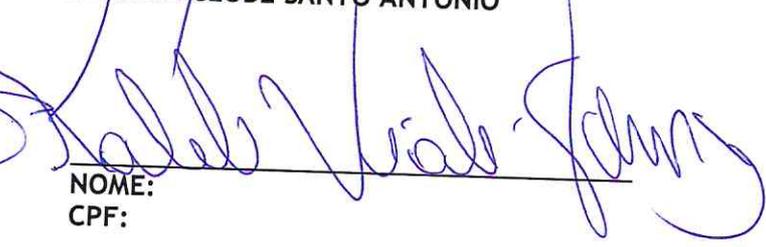
Rio Bananal, 04 de março de 2024.


MUNICÍPIO DE RIO BANANAL/ES


ESPORTE CLUBE SANTO ANTÔNIO

Testemunhas:


NOME:
CPF:


NOME:
CPF: